



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Renata Castelo Branco Juncá
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codema Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 167/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.328.695,37 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais, trinta e sete centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0095.4170 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUN. DE SAUDE	
FONTE 0214624001 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	230.596,69
2.10.242.0105.4271 - APRIMORAR E AMPLIAR A ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL	
FONTE 0220624003 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
FONTE 0220624003 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.087.098,68
TOTAL DA UG	1.328.695,37

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.302.0105.4434 - REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA	
FONTE 0220624003 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.098.098,68
2.10.303.0079.4167 - DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA	
FONTE 0214624001 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	230.596,69
TOTAL DA UG	1.328.695,37

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 25 de junho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

(REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Decreto nº 170/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 1.087.098,68 (um milhão, oitenta e sete mil, noventa e oito reais, sessenta e oito centavos)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:



SUPLEMENTAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.242.0105.4271 - APRIMORAR E AMPLIAR A ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL	
FONTE 0214624001 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.087.098,68
TOTAL DA UG	1.087.098,68

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.301.0081.4219 - ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA E UNID. BASICAS DE SAUDE	
FONTE 0214624001 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
2.10.301.0081.4260 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DOMICILIAR	
FONTE 0214624001 - NAT 339032 - MATER.,BEM OU SERV. P/ DISTRIBUICAO GRATUITA	400.000,00
2.10.301.0081.4392 - ABASTECIMENTO DA REDE DE SAUDE COM INSUMOS;	
FONTE 0214624001 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	487.098,68
TOTAL DA UG	1.087.098,68

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 26 de junho de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

DECRETO Nº 171/2018

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes; e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

CONSIDERANDO a inexistência de setor de tesouraria própria na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade as decisões;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as assinaturas conjuntas, do (a) titular da Subsecretaria Municipal Adjunta do Tesouro, integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a assinatura do (a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a movimentação das contas e dos ativos financeiros de titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Campos dos Goytacazes, mantidas junto às instituições financeiras públicas e privadas.

Art. 2º Fica autorizada abertura de conta bancária específica para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no CNPJ da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º Fica autorizado aos agentes públicos ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º deste Decreto, as seguintes movimentações bancárias:

- a – emitir, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- b – abrir e encerrar contas de depósito;
- c – solicitar talonários de cheques e retirar cheques devolvidos;
- d – receber, passar recibo e dar quitação;
- e – solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, investimentos e operações de crédito;
- f – autorizar débito em conta relativo a operações;
- g – efetuar e autorizar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico;**
- h – efetuar resgates e aplicações financeiras;
- i – cadastrar, alterar e desbloquear senhas; e
- j – emitir comprovantes;
- l – Requisitar cartão eletrônico e movimentar conta com cartão eletrônico;
- m – Consultar contas/aplic. programas repasse recursos;
- n – Emitir transferência entre contas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de março de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 846/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Marco Antônio Crespo Alvarenga**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado da Localidade Administrativa do Pq. São Jorge, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 847/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Uilcinei dos Santos Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado da Localidade Administrativa de Caxeta, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 848/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Rosana Corrêa Juncá**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em comissão de Diretora Executiva, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 849/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Fabrizio Santos Souza**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Captação de Vagas, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 850/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rodrigo Nunes Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 851/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rodrigo da Cruz Pinto**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Coordenador de Gabinete, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 852/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Bárbara Viveiros Areas**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Coordenadora de Gabinete, **Símbolo DAS-03**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 853/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 132/2018, que nomeou **Ana Carolina da Mota Paes Rangel**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 854/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Dara Lemos da Mata**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Assistente Especial, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 855/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Carlos Magno Faria**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado da Localidade Administrativa do Pq. São José, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 0856/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Ação de Obrigação de Fazer ajuizada por **MOISES MARCOS COELHO LIMA**, tendo em vista a sua aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 007/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria nº 1387/2012, publicada em 02 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, nos autos Ação de Obrigação de fazer nº 0016912-69.2016.8.19.0014, para que o autor seja nomeado e empossado no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA/PACIENTES ESPECIAIS, previsto no edital do Concurso Público nº 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

CONSIDERANDO a convocação e nomeação do autor no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA/PACIENTES ESPECIAIS**, mediante Portaria nº 122/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 26/01/2018;

CONSIDERANDO que o autor não possui todos os requisitos exigidos para a posse no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA/PACIENTES ESPECIAIS**;

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de **MOISES MARCOS COELHO LIMA** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA/PACIENTES ESPECIAIS**, a contar da de 21 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de junho de 2018.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº 834/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Regina Célia Pedrosa Rabello Ribeiro**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1909/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Regina Célia Pedrosa Rabello Ribeiro, Cirurgiã Dentista III - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 7126, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.860,78 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Cirurgiã Dentista III - Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 4.573,86
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.372,15
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 914,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de junho de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 833/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Gedir Pereira Manhães**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1487/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Gedir Pereira Manhães, Agente de Serviços Gerais III - Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7284, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.855,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Agente de Serviços Gerais III - Padrão N	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de junho de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 832/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Rubem Barbosa**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1511/2018:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Agente de Serviços Gerais III - Padrão Q	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.332,10
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 466,23
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 - LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 266,42

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rubem Barbosa, Agente de Serviços Gerais III - Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2573, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.064,75 (dois mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de junho de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 827/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Eliane Pinto Fontes**.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1844/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Eliane Pinto Fontes, Professora II - 25h - Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7362, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.114,29 (três mil, cento e quatorze reais e vinte e nove centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento:	Cargo Professora II - 25h - Padrão I	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 1.946,44
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 583,93
Adicional - 15%		art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 291,96
Adicional - 15% progressão		Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 291,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de junho de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3.2. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora após análise do material artístico apresentado.

5.4. Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes – UMA COMISSÃO composta de 03 (três) membros.

5.4.1. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;
- deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.5. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

SHOWS MUSICAIS

Nível	Grupo Musical/Banda
Categoria 1 - Local	6.000,00
Categoria 2 - Regional	6.000,00

DJ

Nível	DJ
Categoria 1 - Local	600,00
Categoria 2 - Regional	600,00

5.5.1. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- Etapa 1 - Avaliação Técnica
- Etapa 2 - Classificação
- Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. Etapa 1 - "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

Etapa 2 – Classificação: As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, mais precisamente da FESTA DE SÃO SALVADOR, do FESTIVAL DO PETISCO e do VERÃO 2019 na praia de Farol de São Thomé.

Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos.

Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio da banda, do artista e do DJ (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência e alcance da banda, do artista e do DJ nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Obs: Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 – Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com o nome dos classificados, os proponentes habilitados artisticamente serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica": Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

6.1.2 a) o resultado das habilitações serão publicados no Diário Oficial do Município

b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação.

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 –	
PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER	
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA	
NOME DO ARTISTA/GRUPO/DJ: _____	
PROponente/RESPONSÁVEL: _____	
CATEGORIA INSCRITA: _____	

6.2. Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. O resultado final será publicado exclusivamente no Diário Oficial do Município.

7. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7.2. Realizar a apresentação em horário, local e data designados.

7.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

8. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

8.1. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

8.2. Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços – Anexo V, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

8.3. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, e, ainda a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93

9.6 – Fica, ainda, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer.

10 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.1 Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.

11.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento do primeiro envelope de habilitação artística.

11.2.1. O julgamento da impugnação será publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas junto a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, impreterivelmente no horário de atendimento, de 9h às 17h.

11.4. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado final será publicado exclusivamente no DOM – Diário Municipal do Município, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, situada na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254, Vila Rainha, nesta cidade, segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final pelo Superintendente de Entretenimento e Lazer ou outra pessoa por ele delegada.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

11.11. A decisão dos recursos será publicada no DOM.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício (modelo ANEXO V).

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, e, ainda, obedecendo ao disposto no subitem 1.2.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno, ou por estar determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo

e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

13.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.

13.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

13.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.12. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

13.13. Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- II – Documentação Artística do Proponente;
- III – Carta de Exclusividade;
- IV – Dados Bancários para repasse;
- V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA (se preencher a mão, usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos, exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos ou com a autorização judicial, ou representado por maior documentado.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (Nome Fantasia):		
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:		
Nº DO CNPJ OU CPF:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
CPF:	RG:	
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artistas/show/DJ, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG:	CPF:

Li o Edital do Chamamento Público nº. 001/2018 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA - A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);

b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda/DJ, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/ componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

c) Material fonográfico;

d) Fotos do artista, DJ, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;

e) Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/ vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO III

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda, DJ ou grupo) RG(s) nº _____, CPF/MF nº _____, residente(s)/domiciliado(a) na _____, _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade _____ (Razão Social da Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da(o) Banda/DJ _____ (Nome da Banda/DJ) _____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda

ANEXO IV

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Campos dos Goytacazes, ___ de ___ de 2018.

À

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público nº. 001/2018, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO V - MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua, neste ato representado por _____ como CONTRATANTE e de outro, _____, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº 001/2018 para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no dia _____ em _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, IV e VII do edital relativo ao Chamamento Público nº 001/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATAS:	
HORARIO:	
APRESENTAÇÃO:	SHOW MUSICAL:
CIDADE:	Campos dos Goytacazes – RJ
EVENTO:	
LOCAIS:	

- 2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;
- 2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ _____ (_____ REAIS)

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representantes, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representantes, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. Verificada a prática de ato ilícito deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na legislação vigente, que poderá prevê as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- 1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;
- 3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- 4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- 6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator executar o serviço, objeto contratual, em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensinar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento junto a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

8.1.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

8.1.8. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos do credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.2. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3. Integram este contrato os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição;
- V – Carta de Exclusividade;

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes – RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 15 de Junho de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER 2018

1. DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de artistas, bandas, grupos musicais e DJs de renome local ou renome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

1.2. - Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. - DOS PRAZOS

2.1. - O prazo de validade do credenciamento público encerra-se no dia 05/03/19; podendo ser prorrogado a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.2. - Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

2.3. - O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. - Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - **Microempreendedor Individual - MEI:** quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.1. - No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas propostas de atividades permitidas pela LC 128/2008 (cantor/músico independente), executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

3.1.2. - **Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica):** quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

3.2. - Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18(dezoito) anos.

3.2.1. - O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.4. - Não poderão participar do presente Edital:

a) - Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles não constituídos legalmente como pessoa jurídica;

b) - Os agentes públicos da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção

3.5. - É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste edital.

3.6. - A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

3.7. - Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

3.7.1. - O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

4. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

O proponente deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 02**, devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

4.1. - Se for se inscrever como **Microempreendedor Individual - MEI:**

a) - **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

c) - Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

d) - Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

e) - Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) - Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

i) - Declaração de Exclusividade firmada pelo DJ, artista, e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO IV)

4.2. - Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):**

a) - **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cópia cartão CNPJ);

c) - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

d) - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

e) - Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) - Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

g) - Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f, do item 3, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

h) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) - Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);

j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

k) - Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

5. - DAS INSCRIÇÕES

5.1. - O período de inscrição será de 25/06/18 a 04/07/18, de segunda a sexta feira, de 9h às 12h e das 14h às 17h, na SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, na Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos, 66-254 - Vila da Rainha (CEPOP) - Campos dos Goytacazes - RJ, exceto feriados e pontos facultativos.

5.2. - Os interessados no credenciamento deverão entregar **PESSOALMENTE** na-SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER - Rua Monsenhor Jomar Vasconcelos 66/254 Vila da Rainha - Campos RJ - em envelopes devidamente identificados (etiquetado conforme modelo abaixo), da seguinte forma:

Envelope I - Habilitação Jurídica (todos os documentos do item 4)

Envelope II - Habilitação Artística (toda a documentação descrita nos ANEXOS I, II).

Modelo de Etiqueta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 -
PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA
NOME DO ARTISTA/GRUPO/DJ:
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA INSCRITA:
GENERO MUSICAL:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 -
PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
NOME DO ARTISTA/GRUPO/DJ:
PROPONENTE/RESPONSÁVEL:
CATEGORIA INSCRITA:
GENERO MUSICAL:

5.2.1 - Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.2.

5.2.2 - As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.2, não serão validadas.

5.2.3 - Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.2.4. - A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e período descritos no item 5.1.1., pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído.

a) - Considera-se terceiro devidamente constituído aquele que apresentar procuração de próprio punho ou digitada emitida pelo proponente, acompanhada de cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do proponente e do representante.

5.3. - O proponente, no momento da inscrição deverá indicar em qual categoria e gênero musical está se inscrevendo conforme abaixo:

CATEGORIA 1 - Local: DJ, artista ou grupo musical que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, RJ e/ou região metropolitana;

CATEGORIA 2 - Regional: DJ, artista ou grupo musical que apresente comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado do RJ, excluídos os locais determinados para a Categoria 1.

5.3.1. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos,

recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise. Não serão aceitos flyers scaneados.

5.3.2. As categorias poderão ser redefinidas pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural (Superintendência de Entretenimento e Lazer) após análise do material artístico apresentado.

5.4. - Para a avaliação das propostas artísticas, será designada, por Portaria do SUPERINTENDENTE DE ENTRETENIMENTO E LAZER, uma comissão, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Campos, composta de 03 (três) membros.

5.4.1. - São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

a) - analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrição;

b) - pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;

c) - relacionar as propostas desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação;

d) - deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

5.4.2. - Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Superintendente.

5.4.3. - Serão lavradas atas em todas as reuniões da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

5.5. - A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

SHOWS MUSICAIS	
NIVEL	GRUPO MUSICAL/BANDA
Categoria 1 - Local	6.000,00
Categoria 2 - Regional	6.000,00

SHOWS MUSICAIS	
NIVEL	GRUPO MUSICAL/BANDA
Categoria 1 - Local	600,00
Categoria 2 - Regional	600,00

5.5.1. - Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

5.6. - As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

6. - DAS ETAPAS

6.1 - A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 - Avaliação Técnica

Etapa 2 - Classificação

Etapa 3 - Habilitação Jurídica

6.1.1. - Etapa 1 - "Avaliação Técnica": Consistirá da análise dos documentos relacionados nos Anexos I e II pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

- Desclassificar as propostas apresentadas de forma distinta do descrito no Termo de Referência.

6.1.2. - Etapa 2 - "Classificação": As propostas habilitadas na "Avaliação Técnica" serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos e segundo os critérios descritos abaixo, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, disponíveis para participarem da Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER. Em cada um dos itens só será atribuída uma nota distinta, para um total de 20 (vinte) pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 12 (doze) pontos, conforme critérios a seguir:

a) Análise e avaliação do portfólio do DJ, da banda ou artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

b) Audição do material disponibilizado em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD), para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

c) Análise da concepção artística do candidato, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo (DVD). Somente serão consideradas apresentações do gênero musical inscrito pelo proponente. **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d) Avaliação da abrangência e alcance do DJ, do artista nas redes sociais (facebook, youtube). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

Etapa 3 - Habilitação Jurídica - Após a publicação da classificação final, com a lista dos habilitados artisticamente, serão estes convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para entrega da documentação de habilitação jurídica. A "Habilitação Jurídica" consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos ao item 4 do edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

a) o resultado das habilitações será publicado no Diário Oficial do Município

b) Após a publicação do resultado da habilitação, os inscritos terão até 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

c) Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos.

d) Após a publicação do resultado do julgamento dos recursos, os habilitados nessa fase, de acordo com a necessidade e os eventos do SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER serão convocados para assinatura do contrato.

e) Os habilitados convocados deverão assinar o Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação por escrito.

f) O habilitado convocado que, declinar de convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação.

6.2. - Serão classificadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

6.3. - O resultado final, por evento e gênero musical, será publicado exclusivamente no DOM - Diário Oficial do Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final do mesmo gênero musical, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério Audição.

b) Maior nota no critério Concepção Artística.

7.2. Persistindo, ainda, o empate, deverá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3 Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito.

9. OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER:

9.1 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.2 Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços - Anexo VI, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação POR ESCRITO.

9.3 A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

10. DOS CREDENCIADOS

10.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.campos.rj.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência escrita;

11.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01 (uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

1) deixar de entregar documentação exigida no edital;

2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER;

3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

5) propor recursos manifestamente protelatórios;

6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes.

e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em momento oportuno, ou por estar determinado.

12.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

12.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.5. A SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

12.6. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER a destinação dessa documentação.

12.7. As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

12.8. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

12.9. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SUPERINTENDÊNCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER.

12.10. Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Ficha de Inscrição;

II - Documentação Artística do Proponente;

III - Carta de Exclusividade;

IV - Dados Bancários para repasse;

V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

VI - Termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 15 de junho de 2018.

Hélio Montezano de Oliveira Neto
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.836

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente Adjunto
Matrícula 36.570

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PROCESSO Nº 1903/2018(2018.115001920-7- PA)

EDITAL Nº 13/2018 - CPSIA**MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Thiago Quintas Valadares**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/12/1984, filho de João Carlos Siqueira Valadares e Maria das Graças Quintas Valadares, portador da RG. nº 202284816, inscrita no CPF sob o nº 10835241785, servidor pública matrícula nº 21.188, residente e domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Rua Doutor Martins Torres, nº 499, fundos, Niterói /RJ, CEP 24.240-705, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 1903/2018, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2018.

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que dará continuidade à licitação na modalidade "Pregão Presencial" nº 009/2018 no dia 04 de julho de 2018 às 15h (quinze horas).

Motivo: Dar continuidade à análise das propostas comerciais e dos documentos de habilitação das empresas licitantes, referente aos itens 04 e 08, haja vista que a empresa **P R P AUTO ELÉTRICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 31.010.119/0002-50, não apresentou as amostras, conforme exigência do item 15 do Termo de Referência (anexo VIII do edital).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, para manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro**Secretaria Municipal de Fazenda****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0031/2018**

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-ETIENNE DE A. NOGUEIRA E OUTROS
AUTO 10338-GLAUCIA MARIA N. RANGEL
AUTO 10220

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE JUNHO DE 2018.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0032/2018**

Ficam as pessoas Jurídicas e Físicas abaixo relacionadas e estabelecidas nesta cidade, intimadas a apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias a partir do terceiro dia da publicação deste edital de acordo com o artigo 381, IV c/c art. 383, II da Lei 8690/15.

E para que cheguem ao conhecimento dos interessados, expeço o presente edital para que produza seus devidos e legais efeitos.

-LUIZ FERNANDO PEREIRA NETO
AUTO 10333 - 10898-MAURICIO MANHÃES DE LIMA
AUTO 10352-PATRICIA HELENA DO AMARAL GUIMARÃES CERQUEIRA
AUTO 10326

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 DE JUNHO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0033/2018**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-PLANO DE SAUDE ASES LTDA
Proc. Fiscal. nº 56.195/15 – Auto nº 16.089/15 – Proc. Adm. nº 988/15 – defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE JUNHO DE 2018.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0034/2018**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-PLANO DE SAUDE ASES LTDA
Proc. Fiscal. nº 56.033/14 – Auto nº 15.720/14 – Proc. Adm. nº 25371/14 – defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE JUNHO DE 2018.

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0035/2018**

Fica a pessoa Jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração e consequentemente o Processo Fiscal dele resultante, cujo valor deverá ser recolhido ao Erário Municipal no prazo de trinta dias a partir da publicação deste, ressalvando o direito de recurso em idêntico prazo a Junta de Recursos Fiscais.

-PLANO DE SAUDE ASES LTDA
Proc. Fiscal. nº 56.560/15 – Auto nº 16.360/15 – Proc. Adm. nº 10598/15 – defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 DE JUNHO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505**PORTARIA Nº 006/2018**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal nº 096/2018, que dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Campos dos Goytacazes, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Ficam indicados os dados necessários para transferência dos recursos a que se refere o artigo 4 do Decreto Municipal nº 096/2018, a saber:

I) Banco Itaú;
II) Agência 0463;
III) Conta corrente 01377-1;
IV) Favorecida: Secretaria Municipal de Fazenda – CNPJ 29.247.475-0004-01.

Art. 2º O evento contábil a ser utilizado será (700602), com o seu roteiro pré-definido e a fonte 0210 mantida.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 005/2018, publicada em 23 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2018.

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues
Secretário Municipal de Fazenda**Secretaria Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2017.045.000004-9-PR

Pregão nº 001/2017

Contrato nº 023/2018

Empresa Contratada: **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 11.226.885/0001-68

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal

de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 261.668,00 (Duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
Data da Assinatura: 15/03/2018.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 044/2018
Empresa Contratada: **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME.**
CNPJ: 22.706.161/0001-38
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 318.213,00 (Trezentos e dezoito mil e duzentos e treze reais).
Data da Assinatura: 27/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 045/2018
Empresa Contratada: **A. E. FONSECA RANGEL LTDA.**
CNPJ: 13.176.330/0001-84
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 109.576,00 (Cento e nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).
Data da Assinatura: 27/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 046/2018
Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA.**
CNPJ: 03.946.428/0001-10
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 509.938,00 (Quinhentos e nove mil e novecentos e trinta e oito reais).
Data da Assinatura: 27/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 047/2018
Empresa Contratada: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 01.982.722/0001-51
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 169.761,00 (Cento e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais).
Data da Assinatura: 27/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 048/2018
Empresa Contratada: **SOGAMAX – DISTRIBUIDORA LTDA. –ME.**
CNPJ: 00.857.492/0001-36

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).
Data da Assinatura: 27/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 049/2018
Empresa Contratada: **FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
CNPJ: 21.766.049/0001-20
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 28.545,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 27/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.045.000004-9-PR
Pregão nº 001/2017
Contrato nº 051/2018
Empresa Contratada: **GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 07.309.478/0001-47
Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde, conforme demais especificações que se encontram descritas no edital e seus anexos.
Valor: R\$ 16.701,10 (Dezesseis mil e setecentos e um reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 27/04/2018.

Campos dos Goytacazes, 11 de junho de 2018.

Fabiana de Mello Catalani Rosa
Secretária Municipal de Saúde

5-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Programa Municipal de Bolsas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica e de Extensão

EDITAL Nº 01/2018 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 03/05/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DE EXTENSÃO

O Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no item 5 do Edital nº 01/2018, torna pública a seguinte alteração ao Edital supracitado, devido ao grande volume de propostas de projetos recebidas e as prováveis datas dos jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018. As alterações, que se referem à prorrogação dos períodos de **Divulgação dos resultados preliminares, Recursos, Divulgação dos resultados finais e Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos**, estão a seguir elencadas:

5. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	03/05/2018
Período de inscrição	04/05/2018 a 08/06/2018
Seleção	09/06/2018 a 18/06/2018
Divulgação dos resultados preliminares	26/06/2018
Recursos	27/06 a 28/06/2018
Divulgação dos resultados finais	05/07/2018
Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos	09/07 a 13/07/2018
Início da bolsa	01/08/2018

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de junho de 2018.

Romeu e Silva Neto
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Republicado por ter saído com incorreção)

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2017.105.000051-0-PR, convite nº. 005/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma e ampliação da E.M. Ponta da Palha, situada na Rua Principal – Lagoa de Cima - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante SANTE CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.129.213/0001-60, com o valor total de R\$ 126.477,77 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de junho de 2018.

Cledson Sampaio Bitencourt
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2017.105.000046-P-PR, convite nº. 013/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma da E.M. Conceição do Imbé – Fazenda Conceição do Imbé – Morangaba – 9º Distrito - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante FERREIRA & BARBOSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.301.042/0001-68, com o valor total de R\$ 75.981,18 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de junho de 2018.

Cledson Sampaio Bitencourt
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2017.105.000056-7-PR, convite nº. 020/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma da C.E. Desembargador Sebastião Amaro da Silva, situada na Rua Guilherme Morrison, nº 619 – Tócos - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante ANGEMAR MULTI COMERCIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.680.836/0001-96, com o valor total de R\$ 139.739,81 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de junho de 2018.

Cledson Sampaio Bitencourt
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2017.105.000047-7-PR, convite nº. 003/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma da E.M. Maria Antônia P. Trindade – Av. Mário de Abreu, s/nº - Quilombo – Dolores de Macabu – 11º Distrito - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante SACOMAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.036.420/0001-00, com o valor total de R\$ 148.873,19 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de junho de 2018.

Cledson Sampaio Bitencourt
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2017.105.000045-2-PR, convite nº. 012/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reconstrução da cobertura metálica da quadra na Praça de Ururá – Rua Haroldo Machado, nº 416 – Ururá – Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante R. M. BARRETO E MIRANDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.133.575/0001-21, com o valor total de R\$ 96.717,86 (noventa e seis mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de junho de 2018.

Cledson Sampaio Bitencourt
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2017.105.000045-2-PR, convite nº. 012/2018, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, reforma da E.M. Cláudia Almeida Pinto de Oliveira – Rua Dom Augustinho – Vila do Sol – Farol de São Tomé - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante DRAGMAQ DRAGAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.685.148/0001-11, com o valor total de R\$ 126.500,56 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais e cinquenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de junho de 2018.

Cledson Sampaio Bitencourt
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, torna público e comunica aos interessados que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Obra de construção do CIE (Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo 2 Reversível S40) – Rua dos Goytacazes, nº 499 – Chácara João Ferreira – Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário da sessão: 05 de julho de 2018, às 15h (quinze horas).

Local: Sede da Prefeitura (Setor de Licitações), localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (21) 98175-2073.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2018.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Presidente da CPL

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2018.105.000005-9-PR

Assunto: Concorrência nº 001/2018

Objeto: Obra de construção do CIE (Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo 2 Reversível S40) – Rua dos Goytacazes, nº 499 – Chácara João Ferreira – Campos dos Goytacazes/RJ.

Acolho as razões e fundamentos contidos no parecer nº 110.001/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, decido **NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela empresa **MCR MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.183/0001-03, através do processo nº 2018.115.002887-0-PA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2018.

Cledson Sampaio Bitencourt
= Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana =

Empresa Municipal de Habitação - EMHAB

ATO DO PRESIDENTE

Processo APROVADO pelo presidente da EMHAB – Empresa Municipal de Habitação, Urbanização e Saneamento, referente à Prestação de contas de Adiantamento, número do processo: **2018.014.000002-P-PR – André Luís da Silva Boviott.**

Campos dos Goytacazes, 20 de junho de 2018.

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

FABIO DE AZEVEDO ALMEIDA

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0089/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2018.

PROCESSO: 2018.099.000002-9-PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor kit alimentar fornecido pelo Hemocentro Regional de Campos e unidade de coleta móvel, Unidade de Saúde vinculada à Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 05.650.047-0001/14.

VALOR TOTAL: R\$ 12.235,90 (Doze mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 23 de Maio de 2018.

Dra. Renata Castelo Branco Juncá.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 00104/2018.

FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) nº. 002/2017.

PROCESSO: 2017.099.000007-P-PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **BASIL CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA DE SISTEMAS DE HIGIENE EIRELI.**

CNPJ: 22.734.158/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$138.672,50 (Cento e trinta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.

PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 05 de Junho de 2018.

Dra. Renata Castelo Branco Juncá.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 15/06/2018 AS 10:20 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2018 REFERENCIA: ABRIL
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA DATA : 15/06/2018 PAG.: 1

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	2.004.138,16D	2.590.510,69	2.220.019,40	2.374.629,45D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	1.686.801,11D	2.590.510,69	2.220.019,40	2.057.292,40D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.408.221,93D	2.563.507,89	2.151.048,11	1.820.681,71D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	1.408.221,93D	2.563.507,89	2.151.048,11	1.820.681,71D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	1.408.221,93D	2.563.507,89	2.151.048,11	1.820.681,71D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	22,00D	1.644.990,82	1.644.908,40	104,42D
111114237	= BRADESCO	F 2,00D	916.779,40	916.693,98	87,42D
111114241	= BANCO ITAU	F 20,00D	728.211,42	728.214,42	17,00D
111119200	APLICACAO DE BANCOS OUTRAS CONT	1.408.199,93D	918.517,07	506.139,71	1.820.577,29D
111119237	= BRADESCO	F 800.227,81D	643.606,21	157.013,15	1.286.820,87D
111119241	= BANCO ITAU	F 607.972,12D	274.910,86	349.126,56	533.756,42D
113000000	DEMAIS CREDITOS E VALORES A CUR	14.551,92D	4.000,00	3.999,96	14.551,96D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
113110000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESS	3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
113110200	SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
113110201	= SUPRIMENTO DE FUNDO	F 3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
113200000	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10.553,61D			10.553,61D
113210000	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10.553,61D			10.553,61D
113211100	= INSS A COMPENSAR	F 10.553,61D			10.553,61D
115000000	ESTOQUES	264.027,26D	23.002,80	64.971,33	222.058,73D
115600000	ALMOXARIFADO	264.027,26D	23.002,80	64.971,33	222.058,73D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO	264.027,26D	23.002,80	64.971,33	222.058,73D
115610100	= MATERIAIS DE CONSUMO	P 264.027,26D	23.002,80	64.971,33	222.058,73D
120000000	ATIVO NAO-CIRCULANTE	317.337,05D			317.337,05D
123000000	IMOBILIZADO	317.337,05D			317.337,05D
123100000	BENS MOVEIS	1.476.140,10D			1.476.140,10D
123110000	BENS MOVEIS-CONSOLIDACAO	1.476.140,10D			1.476.140,10D
123110600	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COM	P 37.286,40D			37.286,40D
123111200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	P 698,00D			698,00D
123111700	MOBILIARIO, MATERIAL ESCOLAR E	P 9.902,00D			9.902,00D
123112400	EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGUR	P 14.802,90D			14.802,90D
123113300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	P 6.644,00D			6.644,00D
123113400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAME	P 103.935,50D			103.935,50D
123113500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	P 157.006,89D			157.006,89D
123113600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	P 50.906,99D			50.906,99D
123113800	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENS. D	P 137.573,22D			137.573,22D
123113900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	P 3.089,00D			3.089,00D
123114200	MOBILIARIO EM GERAL	P 105.383,00D			105.383,00D
123114800	VEICULOS DIVERSOS	P 848.912,20D			848.912,20D
123800000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO	1.158.803,05C			1.158.803,05C
123810000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMO	1.158.803,05C			1.158.803,05C
123810100	* (-) DEPRECIACAO ACUMULADA-BEN	P 1.158.803,05C			1.158.803,05C
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2.004.138,16C	921.456,84	885.441,16	1.968.122,48C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	231.763,22C	921.456,84	885.441,16	195.747,54C
211000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVID	25.316,61C	418.597,93	394.681,32	1.400,00C

Jose Felipe Quintanilha Franca
Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Matr.: 36.535

Fabrizio Gomes Mocarber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36515

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 10043210-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 15/06/2018 AS 10:20 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCÍCIO: 2018 REFERENCIA: ABRIL
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA DATA : 15/06/2018 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
211100000	PESSOAL A PAGAR		256.587,16	257.987,16	1.400,00C
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO		256.587,16	257.987,16	1.400,00C
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO		256.587,16	257.987,16	1.400,00C
211110101	= PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	F	256.587,16	257.987,16	1.400,00C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	25.316,61C	162.010,77	136.694,16	
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTE	25.316,61C	162.010,77	136.694,16	
211430100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DO EXE		162.010,77	136.694,16	
211430102	= INSS EMPREGADOR SOBRE SERVICO	F	136.694,16	136.694,16	
211430200	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE EXE	25.316,61C	25.316,61		
211430201	= ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR DE E	F 25.316,61C	25.316,61		
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A	136.354,79C	387.017,32	374.708,52	124.045,99C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	136.354,79C	387.017,32	374.708,52	124.045,99C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR N	136.354,79C	387.017,32	374.708,52	124.045,99C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERC		346.706,32	346.708,32	2,00C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES	F	346.706,32	346.708,32	2,00C
213110200	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERC	136.354,79C	40.311,00	28.000,20	124.043,99C
213110201	= FORNECEDORES E CREDORES EXERC	X 136.354,79C	40.311,00	28.000,20	124.043,99C
214000000	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZ	57.339,31C	16.485,08	20.479,93	61.334,16C
214300000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	57.339,31C	16.485,08	20.479,93	61.334,16C
214310000	OBRIG. FISCAIS A C/PRAZO COM OS	57.339,31C	16.485,08	20.479,93	61.334,16C
214310100	= I.S.S. A RECOLHER	F 56.989,43C	3.653,81	4.078,61	57.414,23C
214310200	= IRRF A RECOLHER SOBRE SERVICO	F 179,20C	2.044,51	2.841,92	2.843,32C
214310300	= IRRF - SERVIDORES	F 170,68C	10.786,76	13.559,40	946,61C
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	12.752,51C	99.356,51	95.571,39	8.967,39C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	12.752,51C	92.654,86	88.869,74	8.967,39C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLID	97,88C	41.631,10	41.826,86	293,64C
218810100	CONSIGNACOES	97,88C	41.631,10	41.826,86	293,64C
218810122	= RETENCOES - EMPRESTIMOS BANCA	F 97,88C	48,94	244,70	293,64C
218810197	CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR -	F	41.582,16	41.582,16	
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OF	12.654,63C	51.023,76	47.042,88	8.673,75C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOCI	12.654,63C	51.023,76	47.042,88	8.673,75C
218830101	= INSS - FORNECEDOR/CREADOR - PJ	5.539,55C	22.679,23	22.679,23	4.248,20C
218830102	= INSS DE SERVIDORES DA ADM-CLT	7.115,08C	27.053,18	24.363,65	4.425,55C
218900000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.701,65	6.701,65	
218910000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.701,65	6.701,65	
218910100	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		6.701,65	6.701,65	
218910102	= DIARIAS A PAGAR	F	2.700,00	2.700,00	
218910103	= SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANTA	F	4.001,65	4.001,65	
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	1.772.374,94C			1.772.374,94C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	1.772.374,94C			1.772.374,94C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	1.772.374,94C			1.772.374,94C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	54.928.601,37D			54.928.601,37D
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	P 54.928.601,37D			54.928.601,37D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	56.866.737,05C			56.866.737,05C
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	P 56.866.737,05C			56.866.737,05C

Jose Felipe Quintanilha Franca
Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT
Matr.: 36.535

Fabrizio Gomes Mocarber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Matr.: 36515

Lucas da Silva Sá
Contador
CRC/RJ 10043210-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 15/06/2018 AS 10:20 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: ABRIL
DATA : 15/06/2018 PAG. : 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	165.760,74D			165.760,74D
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	165.760,74D			165.760,74D
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.483.769,42	147.550,95	1.336.218,47D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		370.733,39	121.930,71	248.802,68D
311000000	REMUNERACAO A PESSOAL		231.368,31	52.788,68	178.579,63D
311100000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIV		231.368,31	52.788,68	178.579,63D
311110000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIV		231.368,31	52.788,68	178.579,63D
311110100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		231.368,31	52.788,68	178.579,63D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS		133.311,75	67.742,03	65.569,72D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		133.311,75	67.742,03	65.569,72D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INT		133.311,75	67.742,03	65.569,72D
312230100	CONTRIBUCOES PREVIDENCIARIAS -		133.311,75	67.742,03	65.569,72D
312230102	= INSS - INST. NACIONAL DO SEGU		133.311,75	67.742,03	65.569,72D
313000000	BENEFICIOS A PESSOAL		6.053,33	1.400,00	4.653,33D
313100000	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS		6.053,33	1.400,00	4.653,33D
313110000	BENEFICIOS A PESSOAL - RPPS - C		6.053,33	1.400,00	4.653,33D
313110100	AUXILIO ALIMENTACAO		6.053,33	1.400,00	4.653,33D
313110101	AUXILIO ALIMENTACAO		6.053,33	1.400,00	4.653,33D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO		421.702,23		421.702,23D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		64.971,33		64.971,33D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS		64.971,33		64.971,33D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLID		64.971,33		64.971,33D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		64.971,33		64.971,33D
331110101	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXAR		64.971,33		64.971,33D
332000000	SERVICOS		356.730,90		356.730,90D
332100000	DIARIAS		2.700,00		2.700,00D
332110000	DIARIAS - CONSOLIDACAO		2.700,00		2.700,00D
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		2.700,00		2.700,00D
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO PA		2.700,00		2.700,00D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF		169.878,43		169.878,43D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSO		169.878,43		169.878,43D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF		169.878,43		169.878,43D
332210135	SERVICO DE APOIO ADMINIST.,TEC.		125.907,00		125.907,00D
332210145	JETONS A CONSELHEIROS		43.971,43		43.971,43D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		184.152,47		184.152,47D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSO		184.152,47		184.152,47D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		184.152,47		184.152,47D
332310112	SERV. DE LOCACAO DE MAQ., EQUIP		540,00		540,00D
332310137	JUROS/MULTA		830,03		830,03D
332310143	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		55.619,39		55.619,39D
332310157	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DA		112.000,00		112.000,00D
332310164	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO		3.998,31D		3.998,31D
332310169	SECUIROS EM GERAL		1.121,19		1.121,19D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		2.153,55		2.153,55D
332310184	SERVICOS DE SINALIZACAO DE VIAS		7.890,00		7.890,00D

Francisco de Assis
José Felipe de Assis
Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transporte - IMTT
Matr.: 36.535

Fabiano Gomes Mocarber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte
Matr.: 36516

Lucas da Silva SA
Contador
CRC/RJ 108432/0-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 15/06/2018 AS 10:20 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: ABRIL
DATA : 15/06/2018 PAG. : 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
340000000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIV		580,73		580,73D
349000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS D		580,73		580,73D
349200000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACAO		580,73		580,73D
349210000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACAO		580,73		580,73D
349210200	JUROS E ENCARGOS EM RESSTITUICO		580,73		580,73D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CON		690.753,07	25.620,24	665.132,83D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		690.753,07	25.620,24	665.132,83D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		690.753,07	25.620,24	665.132,83D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -INDE		690.753,07	25.620,24	665.132,83D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		690.753,07	25.620,24	665.132,83D
351220801	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		690.753,07	25.620,24	665.132,83D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIV		70.711,47	1.813.436,91	1.742.725,44C
430000000	EXPLORACAO E VENDIA DE BENS, SER		18.381,00	353.464,82	335.083,82C
433000000	EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E		18.381,00	353.464,82	335.083,82C
433100000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		18.381,00	353.464,82	335.083,82C
433110000	VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BE		18.381,00	353.464,82	335.083,82C
433110100	RECEITAS COM EXPLORACAO DE BENS			81.595,07	81.595,07C
433110102	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMIS			81.595,07	81.595,07C
433110200	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC		18.381,00	271.869,75	253.488,75C
433110201	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVIC		18.381,00	271.869,75	253.488,75C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTAT			9.452,97	9.452,97C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			9.452,97	9.452,97C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			9.452,97	9.452,97C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			9.452,97	9.452,97C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR			9.452,97	9.452,97C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES REC		25.620,24	690.753,07	665.132,83C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENT		25.620,24	690.753,07	665.132,83C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		25.620,24	690.753,07	665.132,83C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPE		25.620,24	690.753,07	665.132,83C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		25.620,24	690.753,07	665.132,83C
451220801	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO - S		25.620,24	690.753,07	665.132,83C
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS A		26.710,23	759.766,05	733.055,82C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS		26.710,23	759.766,05	733.055,82C
499500000	MULTAS ADMINISTRATIVAS		26.710,23	759.766,05	733.055,82C
499510000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOL		26.710,23	759.766,05	733.055,82C
499510100	MULTAS ADMINISTRATIVAS		26.710,23	759.766,05	733.055,82C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE	234.508,49D	25.463.796,64	612.366,15	25.085.938,98D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		25.353.332,14	501.901,65	24.851.430,49D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		1.612.254,00		1.612.254,00D
521100000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA		1,612.254,00		1,612.254,00D
521110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA B		1,612.254,00		1,612.254,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		23.741.078,14	501.901,65	23.239.176,49D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		22.592.214,00	458.900,00	22.133.314,00D
522110000	DOTACAO INICIAL		22.133.314,00		22.133.314,00D
522110100	= CREDITO INICIAL		22.133.314,00		22.133.314,00D

Francisco de Assis
José Felipe de Assis
Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transporte - IMTT
Matr.: 36.535

Fabiano Gomes Mocarber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte
Matr.: 36516

Lucas da Silva SA
Contador
CRC/RJ 108432/0-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 15/06/2018 AS 10:20 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: ABRIL
DATA : 15/06/2018 PAG. : 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE C		458.900,00		458.900,00D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		458.900,00		458.900,00D
522120103	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE	N	458.900,00		458.900,00D
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE D			458.900,00	458.900,00D
522190400	* = (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES			458.900,00	458.900,00D
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC			43.001,65	1.105.862,49D
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		1.148.864,14		1.105.862,49D
522920100	EXECUCAO DA DESPESA POR NOTA DE		1.148.864,14		1.105.862,49D
522920101	= EMISSAO DE EMPENHO		1.071.429,14		1.071.429,14D
522920102	= REFORCO DE EMPENHO		77.435,00		77.435,00D
522920109	* = ANULACAO DE EMPENHO			43.001,65	43.001,65D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	234.508,49D	110.464,50	110.464,50	234.508,49D
531000000	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS		72.837,09	72.837,09	72.837,09D
531100000	= RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS		72.837,09		72.837,09D
531700000	= RP NAO PROCESSADOS - INSCRICA	72.837,09D		72.837,09	72.837,09D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	161.671,40D	37.627,41	37.627,41	161.671,40D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS		37.627,41		37.627,41D
532200000	= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS A	124.043,99D			124.043,99D
532700000	= RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO	37.627,41D			37.627,41D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ	234.508,49C	6.399.568,57	31.250.999,06	25.085.938,98C
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO		6.261.103,67	31.112.534,16	24.851.430,49C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		1.167.775,07	2.780.029,07	1.612.254,00C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		1.122.683,84	1.657.345,23	534.661,39C
621200000	= RECEITA REALIZADA		45.091,23	1.122.683,84	1.077.592,61C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		5.093.328,60	28.332.505,09	23.239.176,49C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO		3.350.546,37	25.483.860,37	22.133.314,00C
622110000	CREDITO DISPONIVEL		1.812.764,14	22.840.215,65	21.027.451,51C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL		1.812.764,14	22.840.215,65	21.027.451,51C
622130000	CREDITO UTILIZADO		1.537.782,23	2.643.644,72	1.105.862,49C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		766.051,16	1.270.796,50	504.745,34C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		746.689,29	748.091,29	1.402,00C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO E		25.041,78	624.756,93	599.715,15C
622200000	MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCED	205.000,00		205.000,00	205.000,00C
622220000	DESCENTRALIZACAO EXTERNA DE CRE	205.000,00		205.000,00	205.000,00C
622220100	DESTAQUE CONCEDIDOS	205.000,00		205.000,00	205.000,00C
622220101	= CREDITOS CONCEDIDOS - DESTAQU	N	205.000,00		205.000,00C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORC		1.537.782,23	2.643.644,72	1.105.862,49C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		1.537.782,23	2.643.644,72	1.105.862,49C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		1.537.782,23	2.643.644,72	1.105.862,49C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		766.051,16	1.270.796,50	504.745,34C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		746.689,29	748.091,29	1.402,00C
622920104	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS		25.041,78	624.756,93	599.715,15C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	234.508,49C	138.464,90	138.464,90	234.508,49C
631000000	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS		72.837,09C	100.837,09	72.837,09C
631100000	= RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		72.837,09C	72.837,09	72.837,09C

Luís de Siqueira
Contador
CRC/RJ 190432/0-7

Fabrizio Gomes Mocariber
Diretor Adm. Financeiro
-IMT- Inst. Mun. de Trans. e Transporte
Matr.: 36515

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 15/06/2018 AS 10:20 *
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: ABRIL
DATA : 15/06/2018 PAG. : 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
631300000	= RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS		28.000,00	28.000,00	28.000,00C
631400000	= RP NAO PROCESSADOS PAGOS		28.000,00		28.000,00C
631900000	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS		44.837,09	44.837,09	44.837,09C
631910000	= CANCELAMENTO DE RPNP DO EXERC		44.837,09		44.837,09C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	161.671,40C	37.627,81	37.627,81	161.671,40C
632100000	= RP PROCESSADOS A PAGAR	161.671,40C	37.627,81	0,20	124.043,99C
632200000	= RP PROCESSADOS PAGOS		0,20	37.627,61	37.627,61C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	1.422.773,85D	47.043.174,91	992.513,08	47.473.435,68D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.418.775,54D	47.039.174,91	988.513,12	47.469.437,33D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	1.418.775,54D	1.813.436,91	70.713,12	3.161.499,33D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	1.418.775,54D	1.813.436,91	70.713,12	3.161.499,33D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	1.418.775,54D	1.813.436,91	70.713,12	3.161.499,33D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		45.225.738,00	917.800,00	44.307.938,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		45.225.738,00	917.800,00	44.307.938,00D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		22.633.524,00	458.900,00	22.174.624,00D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA	N	22.633.524,00		22.633.524,00D
722110900	* = COTA DE DESPESA ANULADAS			458.900,00	458.900,00C
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		22.592.214,00	458.900,00	22.133.314,00D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		22.592.214,00	458.900,00	22.133.314,00D
790000000	OUTROS CONTROLES	3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
791000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, T	3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
791200000	RESPONSABILIDADE POR CÉTEIROS P	3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
791210100	= CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CON	3.998,31D	4.000,00	3.999,96	3.998,35D
800000000	CONTROLES CREDORES	1.422.773,85C	53.086.763,30	99.137.425,13	47.473.435,68C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	1.418.775,54C	53.082.763,34	99.133.425,13	47.469.437,33C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	1.418.775,54C	3.682.181,87	5.424.905,66	3.161.499,33C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	1.418.775,54C	3.682.181,87	5.424.905,66	3.161.499,33C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	1.114.175,23C	1.910.330,33	1.926.895,89	1.130.740,79C
821120000	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETT	72.837,09C	838.888,25	1.270.796,50	504.745,34C
821130000	DISPONIB. DE FONTE COMPROM. P/L	231.763,22C	881.722,81	845.707,13	195.747,54C
821130100	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETTID	161.671,40C	812.316,90	776.091,49	125.445,99C
821130200	= DISPONIB. DE FONTE COMPROMETTID	70.091,82C	69.405,91	69.615,64	70.301,55C
821140000	= DISPONIB. DE FONTE DE RECURSO		51.240,43	1.381.506,14	1.330.265,66C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		49.400.581,47	93.708.519,47	44.307.938,00C
822100000	COTA DE DESPESA		49.400.581,47	93.708.519,47	44.307.938,00C
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS		2.905.747,66	25.080.371,66	22.174.624,00C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A		663.900,00	22.838.524,00	22.174.624,00C
822110300	= COTA DE DESPESA FINANC DISPON		1.148.864,14	43.001,65	1.105.862,49D
822110400	= COTA DE DESPESA FINANC EMPENH		766.051,16	1.270.796,50	504.745,34C
822110500	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA EM		121.932,36	723.049,51	601.117,15C
822111200	= COTA DE DESPESA FINANCEIRAS C		205.000,00	205.000,00	205.000,00C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		46.494.833,81	68.628.147,81	22.133.314,00C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		23.051.114,00	40.157.424,00	17.106.310,00C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		19.147.181,72	23.033.741,58	3.886.559,86C

Luís de Siqueira
Contador
CRC/RJ 190432/0-7

Fabrizio Gomes Mocariber
Diretor Adm. Financeiro
-IMT- Inst. Mun. de Trans. e Transporte
Matr.: 36515

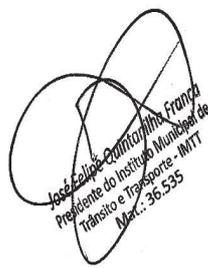
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 15/06/2018 AS 10:20 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

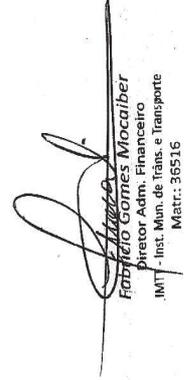
OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: ABRIL
DATA : 15/06/2018 PAG.: 7

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
822120300	= COTAS ORÇAMENT. RESERVADA P/F		1.387.641,72	1.394.221,72	6.580,00C
822120400	= COTAS ORÇAMENTARIA LIBERADA P		1.166.114,14	1.194.115,79	28.001,65C
822120500	= COTAS ORÇAMENTARIA EMPENHADA		766.051,16	1.270.796,50	504.745,34C
822120600	= COTAS ORÇAMENTARIA LIQUIDADADA		746.689,29	748.091,29	1.402,00C
822120700	= COTAS ORÇAMENTARIA PAGA		25.041,78	624.756,93	599.715,15C
822121200	= COTAS ORÇAMENTARIA CONCEDIDA		205.000,00	205.000,00	
890000000	OUTROS CONTROLES	3.998,31C	3.999,96	4.000,00	3.998,35C
891000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE FO	3.998,31C	3.999,96	4.000,00	3.998,35C
891200000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE	3.998,31C	3.999,96	4.000,00	3.998,35C
891210000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRI	3.998,31C	3.999,96	4.000,00	3.998,35C
891210100	= CONTRA PARTIDA DE ADIANTAMENT	3.998,31C	3.999,96	4.000,00	3.998,35C

RESUMÓ :
 ATIVO = 2.374.629,45D
 PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO = 1.968.122,48C
 VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA = 1.336.218,47D
 VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA = 1.742.725,44C
 CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA = 25.085.938,98D
 CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM = 25.085.938,98C
 CONTROLES DEVEDORES = 47.473.435,68D
 CONTROLES CREDITORES = 47.473.435,68C


Lucas da Silva Sá
 Contador
 CRC/RJ 100432/O-7


 José Felipe Quintanilha Franca
 Presidente do Instituto Municipal de
 Transito e Transporte - IMTT
 Matr.: 365.535


 Fabrício Gomes Mocalber
 Diretor Adm. Financeiro
 IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte
 Matr.: 36516

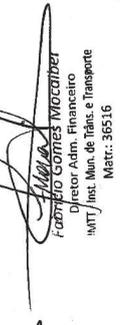
Fundo Municipal de Transporte - FUMTRANS

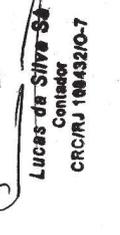
MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 15/06/2018 AS 11:10 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
00007 - GESTAO DE FUNDOS

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2018 REFERENCIA: ABRIL
DATA : 15/06/2018 PAG.: 1

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	100,00D			100,00D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	100,00D			100,00D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	100,00D			100,00D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	100,00D			100,00D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA E	100,00D			100,00D
111114200	BANCOS OUTRAS CONTAS	100,00D			100,00D
111114241	= BANCO ITAU	100,00D			100,00D
200000000	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	100,00C			100,00C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	100,00C			100,00C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	100,00C			100,00C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	100,00C			100,00C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULAD	100,00C			100,00C
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERC	100,00C			100,00C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANE		22.540,00		22.540,00D
520000000	ORÇAMENTO APROVADO		22.540,00		22.540,00D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		22.540,00		22.540,00D
522100000	DOTACAO ORÇAMENTARIA		22.540,00		22.540,00D
522110000	DOTACAO INICIAL		22.540,00		22.540,00D
522110100	= CREDITO INICIAL		22.540,00		22.540,00D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJ			22.540,00	22.540,00C
620000000	EXECUCAO DO ORÇAMENTO			22.540,00	22.540,00C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA			22.540,00	22.540,00C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO			22.540,00	22.540,00C
622110000	CREDITO DISPONIVEL			22.540,00	22.540,00C
622110100	= CREDITO DISPONIVEL			22.540,00	22.540,00C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	5.202,62D	48.230,00		53.432,62D
720000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	100,00D	48.230,00		48.330,00D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	100,00D			100,00D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE	100,00D			100,00D
721110000	= RECURSOS ORDINARIOS	100,00D			100,00D
722000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA		48.230,00		48.230,00D
722100000	CONCESSAO DE RECURSOS FINANCEIR		48.230,00		48.230,00D
722110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRA		25.690,00		25.690,00D
722110100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		25.690,00		25.690,00D
722120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		22.540,00		22.540,00D
722120100	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		22.540,00		22.540,00D
790000000	OUTROS CONTROLES	5.102,62D			5.102,62D
792000000	DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAC	5.102,62D			5.102,62D
800000000	CONTROLES CREDITORES	5.202,62C	25.690,00	73.920,00	53.432,62C
820000000	EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINAN	100,00C	25.690,00	73.920,00	48.330,00C
821000000	EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES P	100,00C			100,00C
821100000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE	100,00C			100,00C
821110000	= DISPONIB. P/DESTINACAO DE REC	100,00C			100,00C
822000000	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCE		25.690,00	73.920,00	48.230,00C
822100000	COTA DE DESPESA		25.690,00	73.920,00	48.230,00C


 José Felipe Quintanilha Franca
 Presidente do Instituto Municipal de
 Transito e Transporte - IMTT
 Matr.: 365.535


 Fabrício Gomes Mocalber
 Diretor Adm. Financeiro
 IMTT - Inst. Mun. de Trans. e Transporte
 Matr.: 36516


Lucas da Silva Sá
 Contador
 CRC/RJ 100432/O-7

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DA UNIDADE GESTORA
400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
00007 - GESTÃO DE FUNDOS

* 15/06/2018 AS 11:10 *

EXERCÍCIO: 2018
OPÇÃO : 3
REFERÊNCIA: ABRIL

DATA : 15/06/2018
PAG.: 2

CONTA	TÍTULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
822110000	COTA DE DESPESA FINANCEIRAS			25.690,00	25.690,00C
822110100	= COTA DE DESPESA FINANCEIRA A			25.690,00	25.690,00C
822120000	COTA DE DESPESA ORÇAMENTARIA		25.690,00	48.230,00	22.540,00C
822120100	= COTAS ORÇAMENTARIA A LIBERAR		22.540,00	25.690,00	3.150,00C
822120200	= COTAS ORÇAMENTARIA DISPONIVEL		3.150,00	22.540,00	19.390,00C
890000000	OUTROS CONTROLES	5.102,62C			5.102,62C
892000000	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAC	5.102,62C			5.102,62C
892500000	= RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PER	5.102,62C			5.102,62C

RESUMO :

ATIVO	=	100,00D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	=	100,00C
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	=	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	=	
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	=	22.540,00D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	=	22.540,00C
CONTROLES DEVEDORES	=	53.432,62D
CONTROLES CREDITORES	=	53.432,62C

Lucas da Silva Sa
Contador
CRC/RJ 108432/O-7

Fabiano Gomes Mocaiber
Diretor Adm. Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Tráns. e Transporte
Matr.: 36516

José Felipe Quintanilha Fripico
Presidente do Instituto Municipal de Tráns. e Transporte - IMTT
Matr.: 36.525

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0033/2018

Considerando que no dia 4 de junho de 2018 o Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes foi notificado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, por meio do Ofício n.º 127/COSES/2018, acerca do julgamento em sessão de 05 de abril de 2018, onde o Plenário do TRE/RJ proveu parcialmente o recurso eleitoral interposto por Thiago Soares de Godoy, mantendo as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que na notificação recebida no dia 04 de junho de 2018 – Ofício n.º 127/COSES/2018 – consta a informação de que em sessão de 23 de maio de 2018 o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro desproveu os Embargos de Declaração opostos por Thiago Soares de Godoy;

Considerando que o Ofício n.º 127/COSES/2018 encaminha a esta Câmara Municipal a cópia dos Acórdãos mencionados para imediato cumprimento da decisão colegiada;

Considerando que a 4ª Suplente da Coligação PR/PTB/PSD, Sra. Roberta de Paula Oliveira Moura fora julgada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Recurso Eleitoral n.º 0000692-69.2016.6.19.0076, onde se manteve as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016;

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar n.º 64/90 estabelece que, publicada a decisão proferida por órgão colegiado que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á cancelado ou declarado nulo o diploma, se já expedido;

Considerando que o artigo 257, § 1º do Código Eleitoral estabelece que a execução de acórdão seja feita através de comunicação por ofício, telegrama, ou, em casos especiais, a critério do presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão;

Considerando o Parecer Jurídico formulado pela Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes acerca da Defesa Administrativa apresentada por Thiago Soares de Godoy;

Considerando que o artigo 6º da Lei Municipal n.º 8.486/2013 estabelece a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, definindo que as determinações da Mesa Diretora e do Presidente sobre o desempenho de suas atribuições constarão de atos executivos;

RESOLVE, indeferir o requerimento administrativo apresentado por Thiago Soares de Godoy e, em cumprimento ao Ofício n.º 127/COSES/2018, encaminhado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, Desembargador Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, declarar os efeitos do Acórdão proferido nos autos do recurso eleitoral n.º 708-23.2016.6.19.0076, onde o Plenário do TRE/RJ manteve as sanções impostas pelo Juízo a quo, previstas no art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90, de cassação do diploma e inelegibilidade pelo período de 08 (oito) anos, contados do pleito de 2016. Fica convocado o 5º Suplente da Coligação PR/PTB/PSD, Sr. Luiz Eduardo de Campos Crespo, para tomar posse no dia seguinte à convocação ou nos quinze dias subsequentes, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de junho de 2018, 341º da Vila de São Salvador dos Campos, 182º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 365º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCUS WELBER GOMES DA SILVA
- Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Vice-Presidente -

JORGE WILLIAM MANHÃES VIRGÍLIO
- 2º Vice-Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Secretário -

ENOCK AMARAL OLIVEIRA
- 2º Secretário -

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br